



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

INDICATIVO DE PROJETO DE:		
EMENDA À LEI ORGÂNICA	()	Nº 01/2023
LEI COMPLEMENTAR	()	
LEI ORDINÁRIA	()	
RESOLUÇÃO NORMATIVA	(X)	
DECRETO LEGISLATIVO	()	

AUTORA	EMENTA
FERNANDA GOMES VEREADORA – SOLIDARIEDADE	Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, o Programa "Parlamento Jovem Teresina" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos arts. 21, VII, 58, parágrafo único, alínea "a". 60, 75 e 80, inciso 1, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso 1, 36, inciso VI, e 164, parágrafo único, do seu Regimento Interno, e, ainda, o art. 26, inciso III, alíneas "a" e "e", aprovou em Plenário e editou a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Teresina, o Programa "Parlamento Jovem Teresina" e de outras atividades a ele complementares, de caráter informativo, relativo ao exercício de cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares, a vivência do processo democrático mediante participação de uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício de mandato.

§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá durante o ano letivo.

§ 2º O "Parlamento Jovem Teresina" será constituído por estudantes do ensino médio, devidamente matriculados.

Art 3º Observar-se-ão, o decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais ao trâmite das proposições, inclusive quanto a sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do "Projeto de Lei" aprovado.

Parágrafo único. A Mesa da Câmara de Vereadores diligenciará no sentido de que a sessão plenária do "Parlamento Jovem Teresina" transcorra na Sala de Sessões e que seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

Art. 4º O "Parlamento Jovem Teresina" será composto pela mesma quantidade de vereadores e suplentes da Câmara Municipal de Teresina.

§ 1º Ao tomarem posse, os Vereadores do "Parlamento Jovem Teresina" prestarão o seguinte compromisso "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos".

§ 2º Os trabalhos do "Parlamento Jovem Teresina" serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos vereadores estudantes eleitos, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º A Legislatura terá a duração de um ano letivo, com a realização de pelo menos uma Sessão Plenária verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos Vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos Projetos aprovados na Ordem do Dia.

Art 5º A Mesa da Câmara de Vereadores, mediante decreto, normatizará a consecução do Programa "Parlamento Jovem Teresina":

- I – o cronograma das atividades de organização;
- II – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III – a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV – as normas para eleição da mesa Executiva; e
- V – a realização dos trabalhos da sessão plenária.

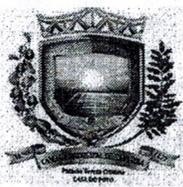
Parágrafo único. O Presidente da Câmara de Vereadores nomeará uma Comissão Executiva, composta por Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para realização da sessão do "Parlamento Jovem Teresina", na forma do estabelecido neste artigo.

Art. 6º O Vereador do "Parlamento Jovem Teresina", no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um estudante – Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 7º A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem e de outras atividades que venham a compor o "Programa da Cidadania", poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução Normativa correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário, não acarretando em nenhum aumento de repasse de duodécimo.

Câmara Municipal de Teresina
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
Teresina - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

JUSTIFICATIVA

O objetivo da criação do "Parlamento Jovem Teresina" no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Teresina é a de que, por meio da simulação do exercício do mandato parlamentar, seja levada a discussão sobre as funções e a importância do Poder Legislativo para dentro das escolas, ampliando-se a informação e o conhecimento dos jovens sobre os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal.

O Poder Legislativo Municipal é um órgão de representação do conjunto da sociedade, e dentre todos os poderes é aquele que está mais próximo da população, pois é o que trata dos interesses locais de um município, com isso se faz presente nos bairros.

A experiência que propomos por meio do presente projeto de resolução também poderá, a nosso ver, aproximar essa sociedade, e em especial os adolescentes, do esforço empreendido por esta Casa na elaboração das leis que atendam aos reais interesses da população brasileira, bem como na fiscalização e no controle dos atos do Poder Executivo Municipal.

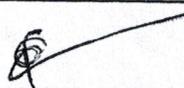
O modelo que se busca desenvolver através desse projeto é o de poder estender as mãos do Município a seus estudantes e familiares, com o intuito de evitar que percam a oportunidade de se tornar cidadãos corretos, com boa educação e participativos nas questões que envolvem a nossa cidade.

Portanto, o presente Projeto de Resolução Normativa tem o objetivo de instituir no âmbito do Município de Teresina o Programa "Parlamento Jovem Teresina", fomentando a aproximação dessa casa legislativa aos estudantes, contribuindo sobremaneira com as suas formações.

Tendo proposta semelhante já em execução nas câmaras municipais das cidades de Fortaleza/CE, Forquilha/CE, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e também na Câmara dos Deputados.

Pelo exposto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, submeto-lhes este Projeto de Resolução Normativa aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa.

DATA: 16/02/2023


FERNANDA GOMES
VEREADORA – SOLIDARIEDADE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 16 de fevereiro de 2023.

VEREADORA FERNANDA GOMES
(Solidariedade)

Câmara Municipal de Teresina
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
Teresina - Piauí